



Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 5928/01, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF n.º 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF n.º 611.562.489-49, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e sua alteração, o Decreto Municipal n.º 1067/2016 e suas alterações e a Resolução n.º 65/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no DOM n.º 111, de 16 de junho de 2023 e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000374/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, o qual obedecerá às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo Fomento pelo prazo de mais vinte e quatro (24) meses, de 22/06/2023 até 21/06/2025, para execução do Plano de Trabalho **PROJETO: UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS – U.C.P SÃO LUIS ORIONE**.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho atualizado para o período prorrogado parte integrante e inseparável deste instrumento, (Anexo1).

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do termo não implica em desembolso financeiro pela Administração Pública no período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal n.º 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



5928/01

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.



5928/01

- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da anpd (agência nacional de proteção de dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da fundação de ação social, responsabilizando-se a osc pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a fundação de ação social será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser



5928/01

adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da fundação de ação social e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da fundação de ação social e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - k. Notificará imediatamente a fundação de ação social sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da fundação de ação social relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da fundação de ação social, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;



5928/01

- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, a Sra. **Elisa Maria de Souza**, Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20 e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442; e da **CONCEDENTE**, o **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.



5928/01

- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam designados como Gestor, responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestora/Responsável técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza CPF/MF nº 857.024.809-10 Matrícula 39.615, designada pela Portaria/FAS nº 303/2023, publicada no DOM nº 113, de 20 de junho de 2023.

Suplente da gestora: Willian James Evangelista CPF/MF nº 045.443.059-00 Matrícula: 86.059. designado pela Portaria/FAS nº 303/2023, publicada no DOM nº 113, de 20 de junho de 2023.

Fiscal: Maisa Philippsen CPF/MF nº 029.208.170-84 Matrícula: 190.627, designada pela Portaria/FAS nº 305/2023, publicada no DOM nº 113, de 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA SETIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajustes, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



5928/01

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62

1ª Testemunha
Nome: *Vanessa Peugrari F. de Lima*
CPF: *008.336.309-52*

2ª Testemunha
Nome: *Sueli B. da Silva*
CPF: *860.008.452-87*



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Projeto Unidade de Cuidados Prolongados – U.C.P São Luís Orione.

APRESENTAÇÃO

Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione
Sede Própria
CNPJ 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Bairro Campo Comprido.
Curitiba-PR
Telefone: (41) 3314-1900
Fundação: 25/03/1965

Diretor Presidente: Padre Renaldo Amauri Lopes
Telefone: (41) 3314-1911
direcao@pequenocotolengo.org.br

Coordenação do Projeto
Priscila Guimarães
Telefone: (41) 3314-1941
parceiro@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Projeto
Priscila Guimarães
(41) 3314-1941
parceiro@pequenocotolengo.org.br

Registro nos Conselhos

CMAS: nº 380 (Resolução 29/11/2022);
COMTIBA: nº 46 (11/04/2023);
CMDPI: nº 84 (05/12/2022);
CMDPcD: nº 27 (11/04/2023)

Composição da Diretoria

Renaldo Amauri Lopes - Presidente
Aparecido da Silva - Diretor Financeiro
Olívio Rosso - Primeiro Secretário
Ricardo Alexandre Paganini - Segundo Secretário
Luiz Antônio Miotelli - Conselheiro Fiscal
Claudinei Niedzwiecki - Conselheiro Fiscal
Atalmir Gabriel Jonas da Silva - Conselheiro Fiscal

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão

Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão

Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

Valores

Fé;

Promoção Humana;

Caridade;

Transparência;

Compromisso;

HISTÓRICO

O Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione é uma obra social criada em 25/03/1965, na cidade de Curitiba, administrada por religiosos da Congregação da Pequena Obra da Divina Providência, obra essa que segue os ensinamentos de São Luis Orione: “Viver a caridade e só a caridade salvará o mundo”.

Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição.

A Obra é continuidade da vontade de seu fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotolengo.

No Paraná, o Pequeno Cotolengo já possui 54 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 215 pessoas com idades de 0 até mais de 65 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, originadas de Curitiba e região metropolitana, interior do Paraná e interior de Santa Catarina.

São atendimentos nas áreas da saúde, através de um Centro de Reabilitação, com atividades de clínica médica, neurologia, psiquiatria, geriatria, infectologia, pneumologia, oftalmologia, fisioterapia convencional e protocolos de atendimento em hidroterapia, equoterapia, *pediasuit*, e *snoezelen*, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, nutrição, farmácia, odontologia, assistência social, entre outras somando 17 especialidades. Oferece a seus assistidos acesso à educação e a socialização através da sua Escola de Educação Especial Pequeno Cotolengo.

Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores e estudantes, a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares.

O Pequeno Cotolengo do Paraná possui como principais parceiros:



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

● **PÚBLICOS**

- FAS - Fundação de Ação Social;
- Secretaria do Governo Municipal - Administração Regional Portão;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria de Estado da Educação;

● **PRIVADOS**

- RPC - Rede Paranaense de Comunicação;
- COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica;
- PUC - Pontifícia Universidade Católica do Paraná;
- FERTIPAR;
- Grupo Positivo;
- Rimatur;

O Pequeno Cotolengo do Paraná é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas sendo nos anos de 2017 e 2018, eleita como a Melhor Ong do Sul do Brasil e uma das 100 melhores para se doar pela revista Época e o Instituto Doar.

Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos dentre eles o tradicional churrasco mensal, bem como as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

O Pequeno Cotolengo possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados e esclarece nosso Estatuto atende às requisições do Decreto Municipal nº 1067/2016.

As instalações físicas são compostas conforme quadro a seguir:

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Prédio administrativo setores: Direção Desenvolvimento Institucional Escola Pequeno Cotolengo – Educação Especial Serviço Social Financeiro Recursos Humanos Compras Prestação de Contas /Controladoria Consultório Clínico Sala atendimento Psicologia	3309,59 m ²



Complexo de Saúde

Pequeno Cotolengo

Sala atendimento Nutrição	
Sala atendimento Terapia Ocupacional	
Sala Multissensorial	
Sala PediaSuit	
Sala atendimento Fonoaudiologia	
Sala atendimento Fisioterapia	
Farmácia	
Hidroterapia	
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²
Lar Divina Providência	492,49m ²
Lar São Francisco	805,91m ²
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²
Lar Santa Terezinha	1469,31m ²
Casa Lar 1	127,605m ²
Casa Lar 2	127,605m ²
Casa Lar 3	127,605m ²
Casa Lar 4	127,605m ²
Casa Lar 5	127,605m ²
Casa Lar 7	171,00m ²
Casa Lar 8	173,00m ²
Barracão Multifuncional	766,00m ²
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²
Setor de Telemarketing	274,00m ²
Unidade de Alimentação - UAN	706,98m ²
Bazar da Amizade	793,35m ²
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²
Pista de Equoterapia	595,23m ²
Unidade de Triagem	195,00m ²

O presente projeto não prevê o custeio com folha de pagamento.

- Recursos Financeiros:

Natureza do Movimento	Total
OBRAS	R\$ 2.742.939,89

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto vem para atuar em benefício e consonância com a política pública voltada para a pessoa idosa, em especial a parcela desta população que se encontra em situação de risco e



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

vulnerabilidade social, necessitando de cuidados e atendimentos voltados a sua saúde e qualidade de vida, garantindo assim os seus direitos.

O cenário atual relacionado à pessoa idosa vem se desenhando para um crescimento populacional desta faixa etária de forma significativa para os próximos anos, em menos de quatro anos teremos no Município de Curitiba, mais pessoas idosas do que crianças e adolescentes.

O Pequeno Cotolengo é uma organização que atua há 54 anos atendendo e acolhendo pessoas com múltiplas deficiências, e voltou suas ações de forma específica para a pessoa idosa no ano de 2014 quando suas primeiras moradoras alcançaram a terceira idade, voltando um atendimento focado às necessidades das mesmas, o desenvolvimento desta nova forma de atendimento levou o Pequeno Cotolengo a iniciar o planejamento de como impactar ainda mais neste cenário, ampliando de forma significativa não somente os idosos aqui já acolhidos, mas sim aquela parcela na comunidade que necessita de um atendimento especializado.

E assim foi dado início ao presente projeto, “*Unidade de Cuidados Prolongados - UCP São Luís Orione*”, que em conformidade com a visão organizacional de ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo, irá trabalhar. Serão beneficiados pacientes idosos do SUS que estão em quadro clínico estável, mas necessitam de reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico. Essas pessoas necessitam permanecer internadas por mais tempo e conseqüentemente acabam ocupando um leito hospitalar gerando conseqüências negativas tanto para o paciente como para o Sistema Único de Saúde. Em paralelo o Pequeno Cotolengo irá realizar também um trabalho com as famílias dessas pessoas, para que elas possam aprender a lidar com a nova condição de saúde desta pessoa, fortalecendo vínculos e prevenindo possíveis casos de abandono que infelizmente são recorrentes quando a pessoa idosa necessita de um tratamento e posterior acompanhamento quando recebe alta.

Com base na análise de dados amplamente divulgados pelo IBGE e pela Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) número de pessoas com 60 anos ou mais aumentou de 25.486 milhões em 2012 para 29.566 milhões no ano passado, e o de crianças (entre 0 a 13 anos) de 69.293 milhões em 2012 e para 64.619 milhões.

Em termos de parcela da população, enquanto em 2012 as crianças dessa faixa etária representavam 34% do total de moradores do país, em 2016 eram menos de um terço (31%). Enquanto isso, os idosos passaram a representar, em 2016, 14,4% do total da população. Quatro anos antes eram 12,8%. Em 2016, a população brasileira total foi estimada em 205.511 milhões de pessoas, alta de 3,44% em relação a quatro anos antes, quando somava 198,66 milhões.

Com o envelhecimento da sua população, Curitiba precisa se preparar para encarar uma nova realidade. Os dados apresentados são do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), que prevê que o número de pessoas acima dos 60 anos vai ultrapassar o total de



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

crianças e pré-adolescentes com menos de 14 já em 2022. Serão 332,6 mil idosos — cerca de 17,16% da população da cidade — contra 330,8 mil crianças (17,07%).

Esse envelhecimento da capital é algo que já vinha se desenhando há algum tempo e que deve se tornar ainda mais evidente ao longo das próximas décadas. Para 2040, o Iparades prevê que sejam 544,5 mil curitibanos na terceira idade — ou seja, cerca de um quarto de toda a população da capital e mais do que o dobro de sexagenários estimados pelo instituto em 2017.

Existe ainda o fator do crescimento do número de violência contra a pessoa idosa, no ano de 2018 foram registradas em torno de 53 notificações somente em Curitiba, sendo agressões físicas e negligência ao tratamento oferecido a essas pessoas, foram as mais recorrentes.

Esses dados vem trazer a luz que precisamos enquanto sociedade de uma forma geral, nos mobilizarmos para acompanhar as mudanças significativas que precisam ser realizadas para atendermos de forma assertiva e contínua às necessidades da pessoa idosa.

A presente proposta irá atuar em conjunto com órgãos competentes para encaminhamento destes pacientes que se encontram de alta necessitando de um atendimento e um plano terapêutico, que irão passar por todo um ciclo de um processo de reabilitação/recuperação diante sua nova condição, e realizar também um trabalho com os familiares dos mesmos, prevenindo, conscientizando, ensinando, para que posterior tratamento na Unidade, os mesmos cuidados possam ser realizados no retorno dessas pessoas idosas em seu lar. Outro ponto de grande relevância é dar acesso a um atendimento especializado para aqueles que hoje não possuem condições financeiras para seus cuidados em saúde.

O público diretamente beneficiado será preferencialmente idosos em situação de vulnerabilidade social, com atendimentos para até 25 (vinte e cinco) vagas na Unidade de Cuidados Prolongados.

JUSTIFICATIVA

O Projeto *Unidade de Cuidados Prolongados – UCP São Luis Orione*, está em consonância com a Portaria nº 2.809/2012 do Ministério da Saúde e se constitui em uma estratégia de cuidado intermediário entre os cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico reagudizado e a atenção básica, inclusive a atenção domiciliar, prévia ao retorno do usuário ao domicílio.

Entende-se por Cuidados Prolongados o conjunto de intervenções sequenciais de saúde e ou de apoio social, decorrente de avaliação conjunta, centradas na recuperação global entendida como o processo terapêutico e de apoio social, ativo e contínuo, que visa promover a autonomia melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social.

O projeto traz uma resposta a um grande desafio da saúde brasileira: doenças crônicas e envelhecimento. Além da inversão demográfica advinda do progressivo envelhecimento e da queda na taxa de natalidade da população, essa nova demanda em saúde tem relação com as



mudanças do perfil de morbidade e mortalidade que expressam aumento do papel das doenças crônicas.

Os doentes crônicos, idosos e outros pacientes em situação de dependência funcional, e que dependem de reabilitação para readquirir autonomia, hoje acabam por ocupar por longos períodos leitos destinados ao cuidado de alta complexidade, isso em razão da carência de estruturas que possam realizar o trabalho para casos que necessitam de acompanhamento e plano de atendimento específico pós alta hospitalar. A implantação da UCP São Luis Orione irá contribuir para a otimização dos fluxos dos leitos, permitindo melhoria no atendimento público, e adequado tratamento para estes casos.

Tendo ênfase no atendimento o Idoso em especial por esse público requerer um atenção maior e estar estatisticamente mais propício essas intercorrências seja não só pelo processo fisiológico do envelhecimento, como também por apresentar alterações sistêmicas múltiplas associadas às respostas inadequadas. Por isso, a importância de se adotar novas práticas de atendimento e assistência humanizada para essa população.

Considerando ainda a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção para os pacientes com necessidades de cuidados hospitalares prolongados e considerando que a continuidade dos cuidados deve estar inserida no processo assistencial em conformidade com os princípios da integralidade, equidade e universalidade da assistência embasamos essa justificativa para pleito do Projeto de Construção da Unidade de Cuidados Prolongados do Pequeno Cotolengo do Paraná.

A nova Unidade de Cuidados Prolongados será um serviço especializado, que contará com até 25 leitos para tratamento prolongado, reabilitação de pacientes com autonomia potencialmente recuperável, garantindo a recuperação parcial ou total do paciente, bem como a adaptação à incapacidade e promoção da autonomia que terá por diretrizes; prestação individualizada e humanizada do cuidado ao paciente hospitalizado que necessite de cuidados em reabilitação intensivos, semi-intensivos ou não-intensivos para o restabelecimento das funções, atividades e a recuperação de sequelas, equidade no acesso e atenção prestada em tempo oportuno; garantia de cuidado por equipe multidisciplinar; incentivo à autonomia e autocuidado do usuário; longitudinalidade do cuidado; articulação entre as equipes multidisciplinares da UCP com as equipes de atenção domiciliar, atenção básica, centro de referência de reabilitação e outras equipes que atuem no território, nos demais pontos de atenção, permitindo a efetivação da integralidade da assistência e continuidade do cuidado; eficiência e qualidade na prestação dos cuidados; corresponsabilização da família no cuidado; intersetorialidade; e acessibilidade. Proporcionar acessibilidade é dar as condições necessárias para que o usuário realize qualquer movimentação ou deslocamento dentro de suas capacidades individuais, por si ou com o auxílio de um profissional, familiar ou cuidador, em condições seguras.



Fator de preponderância e característica fundamental da UCP é conforme acima explanado, a articulação entre as equipes multidisciplinares, permite a integração do atendimento pós-alta com as equipes das atenções básica e domiciliar e com os centros de referência em reabilitação física, levando a efetiva execução da integralidade da assistência e o prosseguimento do cuidado a pacientes em situação clínica estável que careçam de reabilitação ou adaptação decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico.

O atendimento realizado pela presente proposta será de grande impacto e benefício para otimização do fluxo de leitos hospitalares da rede de atendimento municipal, realizando suporte para “desafogar” a demanda hoje ocupada por este perfil que necessita de um tratamento reabilitacional pós alta hospitalar. O Pequeno Cotolengo passa a viabilizar em suas ações o atendimento voltado ao público externo, possibilitando desta forma ampliar seu impacto e busca constante pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Conforme preconiza a Portaria 2.809/2012 (base regulamentadora para Unidade de Cuidados Prolongados) na qual se encontram as disposições gerais relacionadas aos critérios e organização de uma Unidade de Cuidados Prolongados e suas diretrizes que perpassam por composição de equipe, funcionamento, elegibilidade de pacientes, articulação em rede, e demais critérios; sendo assim, viabilizamos uma equipe composta e qualificada para a realização deste atendimento, em consonância com a atual estrutura já existente na organização para o trabalho já desenvolvido para nossos acolhidos com múltiplas deficiências. O objetivo é através da expertise já adquirida por nossa organização é agora trabalhar no presente para que a Unidade tenha profissionais e estrutura separadas para esta nova modalidade, pois serão focos e tratamentos diferenciados considerando perfil de público atendido.

A operacionalização desse Projeto, consistirá na adequação da infraestrutura, realizando obras e adequando espaços a fim de transformar a área onde hoje estão alocadas atividades administrativas num local para os leitos e demais salas de atendimento para uso exclusivo da UCP.



Considerando toda a história, crescimento e desenvolvimento do trabalho pelo Pequeno Cotolengo, fica evidenciado que ao longo dos anos todos os esforços e investimentos para a melhoria e busca de qualificação profissional vem alcançado seu objetivo que é proporcionar qualidade de vida aos que hoje estão no Pequeno Cotolengo, nossos assistidos estão chegando à terceira idade, e nossa missão é agora estender este benefício para esta parcela da comunidade, a pessoa idosa vulnerável, garantindo assim seus direitos e prevenindo o agravamento de sua condição, seja ela física, e ou emocional.

Os mesmos terão acesso através da *Unidade de Cuidados Prolongados São Luis Orione*, a um atendimento humanizado e de excelência, e que hoje é referência diante todo seu histórico de atuação organizacional, iremos em parceria com órgãos da esfera pública e administrativa, sanar a necessidade deste atendimento que conta com uma demanda reprimida, viabilizando a longo prazo estabilizar e atender o fluxo em serviços para cuidados prolongados. Já em curto e médio prazo disponibilizar 25 leitos (vagas) e dar início a este atendimento.

O êxito da presente proposta está ligado diretamente à melhoria da expectativa de vida da população idosa de Curitiba, redução dos índices de ocupação de leitos e ampliação dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Reformar, adequar e ampliar, espaço específico para a implantação da Unidade de Cuidados Prolongados que viabilize a ampliação das formas de atendimentos, para garantia de Direitos e Inclusão da Pessoa Idosa, provenientes de demanda externa.



Objetivos Específicos:

- Contribuir para a reabilitação integral e intensiva da pessoa idosa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável;
- Proporcionar um atendimento especializado de qualidade que beneficie de forma direta os idosos provenientes de demanda externa.

PÚBLICO – ALVO

- Idosos, de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, com situação de perda de autonomia, limitações físicas, funcionais, neurológicas e/ou motoras, restritos ao leito, ou em qualquer condição clínica que indique a necessidade de cuidados prolongados em unidade hospitalar.

METAS

- Até 25 (vinte e cinco) leitos para idosos de ambos os sexos com perda permanente ou temporária de autonomia com potencial de recuperação.

PLANO DE AÇÃO

Pretende-se alcançar o objetivo geral através da reforma dos espaços e ampliação da estrutura de acolhimento onde hoje é situado o prédio que abriga o administrativo que passará a ser destinado somente à Unidade de Cuidados Prolongados.

Reforma desse espaço tem suas ações diretamente vinculadas aos objetivos específicos, serão alcançados na medida que as obras de adaptação da Unidade de Cuidados Prolongados estiverem prontas e puderem receber esses novos pacientes de demanda externa.

O início das atividades se darão posteriormente ao repasse de recursos quando dará início as obras para construção da Unidade de Cuidados Prolongados. O acompanhamento do progresso dessa ação será evidenciado através de medição e acompanhamento de execução do cronograma físico e financeiro pelo setor de Obras em reuniões mensais com as partes interessadas e executoras do presente projeto.

Em paralelo acompanhamento dos órgãos de controle e fiscalização dessa parceria, ao qual o Pequeno Cotolengo realizará o repasse de informações pertinentes ao processo de execução se disponibilizando a qualquer tempo para sanar e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, no decorrer da vigência da parceria.

Após a conclusão da Unidade de Cuidados Permanentes será dado início ao processo de instrumentalização do novo espaço com itens e equipamentos apresentados no Projeto UCP fase



II.

As obras serão executadas durante o primeiro ano de execução e tão logo esteja concluída dará início a estruturação interna espaço e instalação de novos equipamentos que integrarão essa unidade.

ATIVIDADES	Ano 1	Ano 2
Obras de Construção, Adequação e reforma de espaço para a Unidade de Cuidados Prolongados.	X	X

INDICADORES

Descrição	Tendência	Responsável	Frequência	Tipo de Registro
Contribuir para a reabilitação integral e intensiva da pessoa idosa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável	Atender 100% dos idosos	Gerência Saúde	Mensal	Registro por fotos, notas, relatório do serviço social.
Proporcionar um atendimento especializado de qualidade que beneficiam de forma direta os idosos provenientes de demanda externa	Atender 100% dos idosos	Gerência de Saúde e Serviço Social	Mensal	Registro por fotos, Notas, relatório do serviço social

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento se dará através da elaboração dos relatórios de Obras.

As atividades de Obras, reformas e instalações e sua evolução serão permanentemente acompanhadas pela Equipe de Obras do Pequeno Cotolengo e pelo engenheiro responsável. É previsto que essas obras se deem de forma continuada a fim de viabilizar a reforma para adequação e o atendimento dos 25 novos leitos destinados preferencialmente a idosos com mais de 60 anos de idade, de ambos os sexos.



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Será também realizado acompanhamento pela gerência de saúde no que diz respeito a triagem e ocupação das vagas, delimitado pelo perfil dos atendimentos e de acordo com a demanda externa.

O acompanhamento da execução do Plano de Ação se dará através de reuniões mensais com as partes envolvidas na execução desse projeto.

O Pequeno Cotolengo possui 54 anos de experiência na execução de programas, projetos e serviços para atendimento do público alvo demonstrados através das nossas inscrições vigentes junto aos conselhos municipais da Criança do Adolescentes da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Curitiba, 09 de junho de 2023.

RENALDO AMAURI

LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2023.06.12 12:30:42 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62